

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MORRO REDONDO-RS

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2020/2023

EDITAL Nº 001/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRO REDONDO COMDICA, conforme instituída pela Resolução nº 02/2019 do COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8069/90 – ECA, na Lei Municipal nº 1830/2013 de Morro Redondo, na resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de 05(cinco) membros titulares e respectivos suplentes, do Conselho de Morro Redondo, para o quadriênio 2020/2023, sob as seguintes normas:

• DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Os Conselheiros Tutelares tem seus direitos e atribuições previstos respectivamente nos artigos 134 e 136 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e exercerão suas atividades conforme a Lei 1830/2013 de Morro Redondo.

- Número de vagas: 05(cinco) Titulares e 05(cinco) Suplentes
- Duração do Mandato: 04(quatro) anos.
- Vencimento: R\$ 1011,41 (um mil e onze reais e quarenta e um reais)

• DA INSCRIÇÃO

- Período: 24/06/2019 à 23/07/2019 (vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove à vinte e três de Julho de dois mil e dezenove).
- Horário: de segunda-feira à sexta-feira, das 8h 30min às 11h.
- Local: Câmara de Vereadores de Morro Redondo, Av. dos Pinhais, nº 63, Bairro Eurico Fiss, Morro Redondo/RS.
- A inscrição será realizada de forma pessoal ou por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante preenchimento da respectiva Ficha de Inscrição disponibilizada no local das inscrições, e apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

- Poderá também participar quem se enquadra na Resolução Nº 204, de 26 de março de 2019 (que trata da recondução do Conselheiro).

- **DOS REQUISITOS**

Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral, atestada por Certidões Negativas Criminais das Justiças Federal e Estadual e Certidões Negativas de Antecedentes Policiais das Polícias Estadual e Federal.
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada através da cópia de documento de Identidade e CPF.
- Estar no gozo dos direitos políticos, atestado através dos comprovantes de votação no primeiro e segundo turno da última eleição ou certidão de quitação eleitoral.
- Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo, com documento comprobatório.
- Residência no município de Morro Redondo, com comprovação através de documento atualizado (contas de água, luz e telefone fixo).
- Duas fotos 3x4, atuais e coloridas.
- Estar ciente das características do regime de trabalho que inclui o exercício da função no período diurno, noturno e em finais de semana e feriados.

- **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- As inscrições serão apreciadas pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criada através da Resolução nº 001/2019, podendo ser aceitas ou indeferidas após análise das mesmas, mediante justificção.
- A Comissão Especial do Processo Eleitoral Unificado para escolha dos Conselheiros Tutelares, divulgará as inscrições homologadas mediante publicação em mural do Gabinete Municipal, no site da Prefeitura Municipal de Morro Redondo e em publicação oficial no Jornal de edição local, conforme Anexo I deste Edital.

- O prazo para impugnação de candidatura (art. 11, paragrafo 2º da Resolução 170/2014 – CONANDA), mediante apresentação de documento escrito, acompanhado de documento comprobatórios, será conforme Anexo I deste edital.
 - No caso de oferecimento de IMPUGNAÇÃO por qualquer cidadão, a Comissão Especial notificará o candidato impugnado para se manifestar e juntar provas no prazo de 2(dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a notificação, conforme Anexo I deste Edital.
 - Findos estes prazos, a Comissão Especial decidirá em 2(dois) dias, dando ciência aos interessados, conforme Anexo I deste Edital.
 - Das decisões da Comissão Especial caberá interposição de recurso em caráter definitivo à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em prazo de 5(cinco) dias, conforme Anexo I deste Edital.
 - Vencidas as fases de impugnação e recursos, a Comissão Especial publicará no site da Prefeitura Municipal de Morro Redondo e em mídia local, os nomes dos candidatos habilitados para o pleito eletivo.
-
- **DAS ETAPAS DO PROCESSO**
 - Fase única – Do Processo Eleitoral em Data Unificada

O processo Eleitoral em data Unificada realizar-se-a no dia 06(seis) de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local, conforme no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em locais a serem divulgados pela Comissão Especial, por meio do site da Prefeitura Municipal de Morro Redondo ou outros instrumentos equivalentes de comunicação.
 - Os candidatos receberão número e ordem que constará na cédula de votação conforme a realização das inscrições.
 - As cédulas de votação serão rubricadas pelo presidente da Comissão Especial de Seleção e Eleição.
 - Estarão aptos a votar todos os eleitores listados no município de Morro Redondo, podendo votar em até cinco candidatos, caso exceda o numero estipulado, cédula será anulada.

- Cada candidato poderá nomear um fiscal por local de votação, em 06 de outubro de 2019, data do pleito.
- Os locais de votação serão os seguintes: Colégio Estadual Nosso Senhor do Bonfim, Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Cunha, Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco e Escola Municipal de Ensino Fundamental José Pinto Martins.
- Os eleitores e seus respectivos locais de votação serão publicados no mural e site da Prefeitura Municipal.
- A Comissão Especial Eleitoral reunir-se-a com os candidatos ao pleito, em data a ser divulgada no mural e site da Prefeitura Municipal de Morro Redondo, logo após a homologação das inscrições.

- **DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

Conforme previsto no paragrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

- **DA CAMPANHA**

O período de campanha será compreendido da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas até 05 de outubro de 2019 às 23:59hs.

- **DO EMPATE**

Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato com idade mais elevada.

- **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Ao final de todo o Processo de Escolha em data Unificada, o resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do site da Prefeitura Municipal de Morro Redondo e outros instrumentos de comunicação, o nome dos 05(cinco) Conselheiros Tutelares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

- **DA FORMAÇÃO**

Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares a respeito de conhecimentos sobre a Administração Pública do Município e de seu

enquadramento funcional, bem como do funcionamento dos órgãos no município envolvidos nos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, sendo obrigatória a participação de todos os candidatos eleitos e seus respectivos suplentes.

- **DA DIPLOMAÇÃO E POSSE**

A posse dos Conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no paragrafo 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

- **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1830/2013 do município de Morro Redondo, Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como legislação vigente.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.
- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Morro Redondo, 17 de junho de 2019.

Comissão Especial de Seleção e Eleição

ANEXO I

Calendário do Pleito

DATA	EVENTO
	Publicação do Edital
24/06/2019 à 23/07/2019	Prazo para as inscrições
26/07/2019	Divulgação dos Candidatos com inscrições deferidas, no site e mural da Prefeitura de Morro Redondo e encaminhamento ao jornal de circulação local.
29/07/2019 à 31/07/2019	prazo para impugnação de candidatura
01 e 02/08/2019	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral
05 e 06/08/2019	Recebimento de recursos pelo CMDICA
07/08/2019	Publicação do resultado do recurso
12/08/2019	Divulgação e homologação do resultado e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, para o pleito e início da campanha eleitoral.
05/10/2019	Data de encerramento de campanha eleitoral
06/10/2019	Eleições
07/10/2019	Data para recurso de impugnação do pleito 07/10/2019
14/10/2019	Publicação do Resultado do Julgamento das impugnações ao resultado da eleição